

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 242/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronei Vivida e a Empresa W. Reichert Construção Civil Ltda:

A Prefeitura Municipal de Coronei Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, na cidade de Coronei Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2012**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 12 de junho de 2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronei Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos), sendo R\$ 233.774,96 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente aos materiais e R\$ 58.443,74 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para mão-de-obra, referente ao item 01, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronei Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Em seguida o processo de medição será encaminhado à Caixa Econômica Federal para comprovação dos serviços efetivamente executados. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesta, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última à liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra e pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigido da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentados as Condes no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
05/03	Depto Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	31843	-----
05/03	Depto Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	01000	-----
05/03	Depto. Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	03501	-----

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITA E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e também pela Caixa Econômica Federal. 8

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

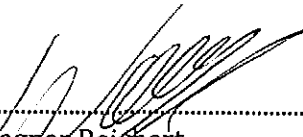
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Wagner Reichert
W. Reichert Construção Civil Ltda
CONTRATADA

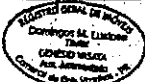
Testemunhas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua João Dalpiaz, 419 - CEP 85.666-000
Fone (41) 9354-1383 - CNPJ 78.103.456/0001-45
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

EDITAL Nº 006/2012

CELENO VASATA, Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR:

Faz saber a todos que o presente Edital vem ao conhecimento de todos, atendendo ao determinado pela Lei nº 8.766 de 19-12-1979 e demais disposições legais, acerca de depósitos, para exame dos interessados em cartório, à Rua João Dalpiaz nº 480, 1º andar, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RURAL INDUSTRIAL SÃO JOSÉ", constituído pelo lote de terras rural sob o nº 61 (sessenta e um), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, através do Decreto nº 9117/2012, datado de 08 de março de 2012, requerido pelo MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, legítimo proprietário do imóvel, conforme Registro sob nº R-4-R-18.908, do Livro nº 2, 2ª Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 12 de junho de 2012. Eu, Celso Vasata, Oficial Substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE -

PARECER DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/12

Data Abertura: 13/06/12 Horário: 10h
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de expediente; equipamentos de informática; e impressos gráficos, para atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária Municipal de Agropecuária, Secretária Municipal de Obras, Viagem e Estradas, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Fundo de Assistência Social, nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência.
Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que as empresas cumprem as exigências do edital, adjudicando este certame aos vencedores adiante mencionados: CIDAMAR MARIA BONAFAE, Lote 02 - itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 27.820,00; ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, Lote 01 - itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 37, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 9.909,50; RE FILL SPEED INFORMÁTICA LTDA - ME, Lote 01 - itens: 30, 34 e 40, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 2.372,90; SIRLENE CARMEN MARIANI - ME, Lote 01 - itens: 04, 26, 28, 29, 31, 38, 41 e 43, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 5.176,00; SUPERZUL SUPERMERCADO LTDA, Lote 01 - itens: 12, 13, 32, 36 e 42, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 2.592,50; e, ZULMIR PERIN - ME, Lote 01 - itens: 01, 09, 14, 18, 33, 35 e 39, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$ 9.380,50. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$ 57.251,40 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um real e quarenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital.
Nada mais havendo constar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente Parecer, o qual vai assinado pelo mesmo.
Clevelândia, 13 de junho de 2012.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009
RENASCENÇA PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Renascença - Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de junho de 2012, Ata nº 167;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social para o Exercício de 2012.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 12 de junho de 2012.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2012 - Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vívda. Obra cadastrada junto ao SICONSV sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, Coronel Vívda, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2012 - Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma Creche - Pré-Infância - Espaço Infantil Tipo C com área de 564,50m². Termo de Compromisso PAC202933/2012 - FNDE. Valor total: R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, Coronel Vívda, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Assessoria Jurídica, Rua 191, nº 100, Centro, Palmas, TO, 77.000-000

DECRETO Nº 2.829

SÚMULA: Aprova o LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL-PALMAS XI, de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - situado no bairro São Francisco, nesta Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a área loteada cumpre os dispositivos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Artigo 1º - Aprovar o Loteamento Conjunto Habitacional Palmas XI, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - localizado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro denominado São Francisco, com a área total de 67.691,10 metros quadrados, matriculada sob nº 13.748, do Registro de Imóveis desta Comarca, assim distribuídas:

LOTES: 28.509,17 m².

RUA: 13.297,39 m².

ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO: 8.033,54 m².

ÁREA RESERVA FLORESTAL: 17.851,00 m².

QUADRA Nº 141 - 01 (um) lote de nº 17 - (destinado ao Município); QUADRA Nº 142 - 21 (vinte e um) lotes de nºs 13, 24, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 136, 158, 168, 178, 188, 198, 208, 218, 228, 238 e 268; QUADRA Nº 143 - 25 (vinte e cinco) lotes de nºs 13, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 152, 163, 195, 205, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 297 e 329; QUADRA Nº 144 - 31 (trinta e um) lotes de nºs 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 132, 142, 178, 189, 221, 231, 241, 251, 261, 271, 281, 291, 301, 311, 321, 331, 341, 351 e 386; QUADRA Nº 145 - 32 (trinta e dois) lotes de nºs 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 123, 133, 143, 180, 190, 200, 227, 237, 247, 257, 267, 277, 287, 297, 307, 317, 327, 337, 347, 357 e 392; QUADRA Nº 146 - 02 (dois) lotes de nºs 723 - (Área de reserva florestal) e 795 - (destinado ao Município); QUADRA Nº 147 - 13 (treze) lotes de nºs 20, 259, 269, 279, 289, 299, 309, 319, 329, 339, 349, 359 e 369; QUADRA Nº 148 - 07 (sete) lotes de nºs 65 - (Área de reserva florestal), 77 - (destinado ao Município), 282, 292, 302, 312 e 351 - (destinado ao Município), perfazendo um total de 132 (cento e trinta e dois) lotes, com as metragens e áreas constantes dos memoriais e plantas, arquivadas no Departamento de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 14 de junho de 2012.

Hilário Andrashko
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

DATA: 25.05.2012 ABERTURA: 13.06.2012 HORÁRIO: 14h00
OBJETO: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas a licitação. Esta obra é integrante da proposta cadastrada junto ao SICONSV sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vívda, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

DATA: 25.05.2012 ABERTURA: 13.06.2012 HORÁRIO: 16h00
OBJETO: contratação de empresa para construção uma Creche - Pré-Infância - espaço infantil tipo C com área de 564,50m², termo de compromisso PAC202933/2012 - FNDE.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.
Coronel Vívda, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE-PR

DECRETO Nº 666/12

DATA 14/06/2012

SÚMULA: Revoga Decreto nº 654/12

do Município e dá outras providências.
LOIWO ROQUE RITTER, PREFEITO DE VERE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS POR LEI, DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº. 654/12 de 05 de junho de 2012, que exonera o Sr. JANATAN FABIANE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário com efeito retroativo a 05 de junho de 2012. Gabinete do Prefeito de Vere, em 14 de junho de 2012.

LOIWO ROQUE RITTER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LEI MUNICIPAL Nº 449/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento

Do Exercício Financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

02.00 Departamento de Viagem e Obras Públicas
02.01 Administração Geral
02.01.154510002.015-Manutenção das Atividades do Setor de Viagem e Obras Públicas
4.4.72.52 - Equipamentos e Material Permanentes
Fonte 1000 R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber:

02.00 Chefe de Gabinete
02.01 Gabinete do Prefeito
02.01.041220001.048-Atuação de Valcides
Fonte 1000 R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de junho de 2012.

Rogério Antonio Benini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 457/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento

Do Exercício Financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2012, um crédito Especial no valor de R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

13.00 Departamento de Ação Social
13.03 Conselho Tutelar
13.03.032400002.034-Manutenção do Fundo de Criança e do Adolescente
Fonte 1000 R\$ 63,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de seguinte fonte de recursos:

Descrição Fonte Valor
Contribuição FIA 143/2011 785 R\$ 63,78

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de junho de 2012.

Rogério Antonio Benini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 458/2012 DE 14 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a

Realizar Concessão de uso de terreno, e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Rogério Antonio Benini, submete a apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de terreno urbano, com área de 1.100,00m², matriculada sob nº 8.802, 2.188, 7.027, 7.028, 7.029, 7.101, 7.102, 7.103, 7.104, 7.105, 7.106, 7.107, 7.108, 7.109, 7.110, 7.111, 7.112, 7.113, 7.114, 7.115, 7.116, 7.117 do Cartório de Registro de Imóveis de Honório Serpa, em edificação, os quais serão cedidos aos vencedores do processo licitatório.

Artigo 2º - Os vencedores do processo de licitação deverão observar o conteúdo na Lei Municipal nº 111/2008, devendo ainda ser formalizado Contrato Condicionado de Concessão de Uso do Terreno, com as condições constantes na Lei Municipal nº 21/2005.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 14 de junho de 2012.

Rogério Antonio Benini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 15 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0115

Página 6 / 081



Repasse nº 0334165-44/2010 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 240.149,34 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2012 – Tomada de Preços nº 08/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de cobertura sobre piscina semi-olímpica com área de 848,1m², anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao edital. Valor total: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 036, de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 046, de 07/04/2009, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 006 de 29/05/2009 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 012 de 20/08/2009 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 4.491 de 24/04/2011 (prorrogação prazo validade concurso) e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 7.3 do Edital de Abertura do Concurso nº. 006 de 29/05/2009 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 033 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluído o Candidato Nilton Antonio Zanella, inscrição nº. 139, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 006 de 29/05/2009, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 033 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 006 de 29/05/2009; 012 de 20/08/2009 e 033 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Organizadora de Concurso-COC

Organizadora de Concurso

EDITAL N.º 037, de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 034 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluída a Candidata Ana Paula Padilha, inscrição nº. 20677, habilitada no cargo público de Enfermeiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 034 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 034 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público-Port. 074/2010

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso Público-
Port. 074/2010

EDITAL N.º 038 de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e,

Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 035 de 06/06/2012 e,

Considerando especialmente o disposto no item 4 do Capítulo XIV – Do Provimento dos Cargos, do Edital de abertura do certame público – Edital nº. 001 de 19/01/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Acorsi, inscrição nº. 638, habilitada no cargo público de Terapeuta Ocupacional, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 035 de 06/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 001 de 19/01/2012 e 035 de 06/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público-Port. 050/2011

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso
Público-Port. 050/2011

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONS sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2012 – Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: a empreitada por preço global, para a construção de uma Creche – Pró-Infância – Espaço Infantil Tipo C com área de 564,50m². Termo de Compromisso PAC202933/2012 – FNDE. Valor total: R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1486791697

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CORONEL VIVIDA, 22 DE JUNHO DE 2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 242/2012 **AUTORIZO** a empresa **W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Reichert**, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para **a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2012, início dos serviços previsto para o dia 22 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal
Contratante

W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Wagner Reichert
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 242/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2012, início dos serviços previsto para o dia 22 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 22 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Wagner Reichert, W.Reichert Construção Civil Ltda – Contratada.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

elo presente, homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 034/2012 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto as empresas proponentes vencedoras: Ivanir Panho, que ofertou o menor preço no lote "1" com valor global de R\$ 18.781,09 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), Jacira Conte - ME, que ofertou o menor preço no lote "2" com valor global de R\$ 16.192,40 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e R.F. Rzezennik Aviaamentos, que ofertou o menor preço no lote "3" com valor global de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), referente à aquisição de materiais para ser usado nas oficinas dos Projetos Sociais e Clubes de Mães do Departamento de Assistência Social desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 22 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 046/2012 - PMM, a empresa proponente vencedora: C J CENTOFANTE & CIA LTDA, que ofertou o menor preço com valor global de R\$ 3.608,90 (Três mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos), referente à aquisição de equipamentos de informática para atendimento a diversos Departamentos desta municipalidade.

Mangueirinha, 25 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
PORTARIA Nº 023, de 22 de junho de 2012

Revoga o disposto no art. 1º da Portaria nº 25, de 1º de agosto de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, II, a, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 1º, II, c, da Lei Municipal nº 199, de 14 de outubro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 18 de junho de 2012, o disposto no art. 1º da Portaria nº 25, de 1º de agosto de 2007, tendo em vista a aprovação do servidor Gládimir Salchen, RG nº 4.508.239/PR, no Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º Permanece em vigor o disposto no art. 1º da Portaria nº 26/2009, relativo à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, relativo ao primeiro cargo público ocupado pelo servidor, tendo em vista a continuidade do exercício das atividades do Programa de Saúde Bucal.

Vt. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, de 22 de junho de 2012

Revoga o disposto na Portaria nº 11, de 09 de março de 2006.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, II, a, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11, de 09 de março de 2006.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

PRB/PR
EDITAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal Provisória do PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA a todos os convencionais, nos termos dos Artigos 14 caput e § 5º e 23, do Estatuto Partidário, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, a se realizar no dia 30 de junho de 2012, às 15 horas, na Rua Paraná nº 502, Centro, Pato Branco-PR, com a seguinte ordem do Dia:

- escolha dos candidatos para as eleições de 2012;
- coligações partidárias;
- definição dos números de registro de candidatos;
- assuntos diversos.

Pato Branco, 25 de junho de 2012.

Erlon Fernando Ceni de Oliveira - Presidente
Comissão Executiva Municipal Provisória
Partido Republicano Brasileiro - PRB



CONCORRÊNCIA COPEL SDO Nº 120025 - ADITAMENTO Nº 01

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., através da Superintendência Regional de Distribuição Oeste - SDO, comunica as seguintes alterações:

"Alterações nos itens: 9.1.2 alínea "d", 9.1.4, alíneas "b" e "c", 9.2 alíneas "a" e "b", alínea "a" do item "4" do Anexo 1 "Minuta do Contrato".
Data da Sessão de abertura: às 09h00 do dia 31 de julho de 2012. Retirada do edital: download no site www.copel.com.br/licitacoes. Informações: telefone (41) 3220-2200 ramais 2090, 2214 e 2194 ou e-mail: licita.cascaevel@copel.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
- PORTAL DO SUDOESTE -

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2012
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2012

PARTES: Município de Clevelândia e José Zamarchi - M.E.

OBJETO: Concessão do serviço de transporte de passageiros no perímetro urbano deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VALOR: A CONTRATADA cobrará dos usuários do transporte os preços adiante mencionados:

Item 01 - Linha da Cidade I: R\$. 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item 02 - Linha da Cidade II: R\$. 1,50 (um real e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança do valor da passagem diretamente das pessoas que utilizarem os serviços de transporte por si realizados.

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 65 (sessenta e cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2012.

Clevelândia, 25 de junho de 2012.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 10:00 (dez) horas do dia 06 de julho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 66/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de 300 toneladas de CBUQ e 4.000 litros de emulsão asfáltica, para operação tapa buracos em ruas do município de Coronel Vívda. O valor máximo total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de junho de 2012.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ANDERSON LUIZ BOCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, Torna PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Proponente	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	1º lugar	VAP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.200,00	14.400,00

Clevelândia, 18 de junho de 2012.
ANDERSON LUIZ BOCHI
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012
PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e Vap Prestadora de Serviços Ltda
OBJETO: Execução de serviço de limpeza de praças urbanas, para limpeza das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o dia 14 (quatorze) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2012

Clevelândia, 25 de junho de 2012.

ANDERSON LUIZ BOCHI
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 242/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vívda. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 - Convênio nº 757069/2011 - Ministério do Esporte - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2012. Início dos serviços previsto para o dia 22 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vívda, 22 de junho de 2012.

Fernando Anrélio Gugli,
Prefeito Municipal - Contratante.
Wagner Reichert,
W.Reichert Construção Civil Ltda - Contratada.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2012

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto: a contratação de empresa, para pavimentação com pedras polidricas no trecho da Rodovia Municipal MP - 181, localizada entre a PR - 280 a Comunidade Santo Eduardo, com extensão de 3.000 metros, sendo 6,0 m de largura, com área total de pavimentação de 18.000m², através de convênio firmado entre o Estado do Paraná e o município de Mariópolis, à proponente: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90437357-53, com o valor global certo e ajustado de R\$ 413.640,00 (quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta reais). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Edital epígrafe, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 25 de junho de 2012. Prefeitura Municipal de Mariópolis - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

DECRETO Nº 1.848 de 25 de junho de 2012.

Nome servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 02/2012.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 25 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 02/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Valentina Rossetti Marinho	10.417.389-0	Assistente Administrativo	6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.848, de 25 de junho de 2012.

Nome servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 01/2012.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 25 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Márcio Antônio da Rocha	7.154.371-2	Assistente Social	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.847, de 26 de junho de 2012.

Nome servidores públicos aprovados no Concurso Público nº 01/2012.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 25 de junho de 2012, os servidores públicos relacionados a seguir, nos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2012.

NOME	RG	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Clara dos Anjos	8.302.551-7	Professor	2º
Alvaro Roberto Vitorino	12.412.853-4	Professor de Educação Física	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 26 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0122



CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 4.853, de 21 de junho de 2012.

Readapta Servidor Público Municipal, em vista de inspeção médica, em emprego compatível com a sua capacidade laborativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 de 27/10/1989, nº 1459 de 19/12/1997, e art. 32 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, emitidos em 16/05/2012 e em 23/05/2012, por médico examinador da Empresa contratada por este Município, Polimed Medicina do Trabalho de Pato Branco – PR, Contrato nº 240/2011 – Pregão Presencial nº 91/2011 e,

Considerando que da avaliação médica resultou em mudança de função, de Operador de Máquina para Motorista, de empregado público deste Município e,

Considerando que readaptação funcional é conceituada como sendo a investidura do servidor em cargo ou emprego de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica e,

Considerando que o conflito entre o instituto da readaptação funcional de empregado público em outra função, distinta daquela para que fora inicialmente contratado, por acometimento de patologia incapacitante, com o art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, que impõe aprovação em concurso público para ingresso em emprego público, deve ser analisado em conjunto com outros princípios constitucionais, entre eles o da dignidade da pessoa humana, aí incluída a pessoa do trabalhador (art. 1º, III), o do valor social do trabalho (art. 1º, IV), o da busca do pleno emprego (art. 170) e, ao tratar da assistência social, também como ação do poder público, a promoção da integração no mercado de trabalho (art. 203, Inc. III) e,

Considerando o princípio da irredutibilidade de vencimentos, consagrado no art. 37, XV da Magna Carta de 1988 e,

Considerando que os empregos públicos de Operador de Máquina e de Motorista pertencem ao mesmo Grupo Ocupacional, que compreendem funções cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho e,

Considerando o caso em análise e a aplicação do princípio da ponderação de bens, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida readaptação funcional ao Servidor Público Municipal, Domingos Czanobaj, portador da Carteira de Trabalho e de Previdência Social nº. 29584 - Série 406/PR, no emprego público de Motorista II, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2012.

§ 1º. Em vista do disposto no caput deste artigo e sob o princípio da irredutibilidade de salários, fica o servidor enquadrado no Nível VI, constante na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

§ 2º. A readaptação funcional poderá ser cancelada, retornando o servidor ao emprego de origem, quando houver melhora das condições de saúde que motivaram esta, mediante comprovação em reavaliação médica, a ser realizada a cada 06 (seis) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2012, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e

Chefe da Divisão

Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 06 de Julho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 66/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de 300 toneladas de CBUQ e 4.000 litros de emulsão asfáltica, para operação tapa buracos em ruas do município de Coronel Vivida. O valor máximo total estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Julho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 67/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus para a frota do transporte escolar, caminhões e máquinas da Secretaria de Obras e Viação. O valor máximo total estimado é de R\$ 699.368,00 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e oito reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 242/2012 AUTORIZO a empresa W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tupi, 212, Trevo do Patinho, na cidade de Pato Branco (85.504-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Wagner Reichert, portador do CPF nº 037.319.659-84 e RG nº 7.284.841-1, a iniciar a empreitada por preço global para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vivida. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE É LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 09/2012, início dos serviços previsto para o dia 22 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 22 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Wagner Reichert, W.Reichert Construção Civil Ltda – Contratada.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 2903/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43– Inciso III da Lei nº 4.320/64–Lei Municipal nº 834/2011 de 27/10/2011.

DECRETA:

Art.1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recurso	Valor
07			
001			
10.301.00082.013			
339030.00.00	2100	01303	R\$30.000,00

Art.2º–A cobertura de Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir.

Dotações:	Conta	Fonte de Recurso	Valor
07			
001			
10.301.00082.013			
339039.00.00	2130	01303	R\$30.000,00

Art.3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

DILMAR TÚRMINA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO